



PROCEDIMENTO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, para a linha APAE, com a repsonsabilidade de realizar a monitoria e executar atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educnados e auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.

VALOR: O valor de R\$ 9.934,20 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Contínuo, durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

CONTRATADO: ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.081.133-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.469-22, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro de Cristo, S/N, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha da contratada, Sra. Alessandra Gomes de Moraes Leal, fundamenta-se no fato de que ela atendeu a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento nº 005/2025. O credenciamento é um processo que torna inviável a competição, pois a Administração Pública convoca todos os interessados que preencham as condições para se cadastrarem. Uma vez que a interessada se credenciou e comprovou estar apta a executar o serviço, ela se tornou elegível para a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

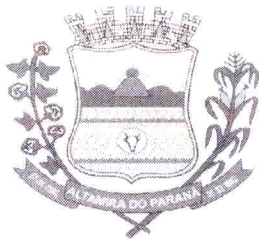
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades de acompanhamento de transporte escolar dos matriculados nas unidades de ensino da APAE do município de Altamira do Paraná e atender as normas com monitores nos veículos de transporte escolar.

O processo em questão se justifica pela mudança ocorrida no serviço de transporte escolar, que antes era terceirizado e incluía um monitor. Com a rescisão do contrato de terceirização, devido à inclusão de um veículo municipal na rota, a necessidade de contratação do serviço terceirizado foi extinta. No entanto, a questão do monitor escolar não foi devidamente avaliada, o que agora torna necessária a presença de um monitor escolar.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Gabriel L. Caetano

Gabriel Loures Caetano

Agente de Contratação